



**LEI Nº 618/2022 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA

**PUBLICADO**

Dia 08/12/2022

**Nathylla Silva Ferreira**  
Diretor Legislativo  
Portaria 007/2021

Altera o Art. 2º, da Lei n. 183/2001, de 27 de dezembro de 2001, que dispõe sobre feriados municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispostos na LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera-se o Art. 2º da Lei n. 183/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. Fica expressamente proibida a abertura de quaisquer estabelecimentos comerciais nestes dias e nos feriados Estaduais e Federais com exceção de açougues, panificadoras e restaurantes que deverão fechar às 14h00 impreterivelmente.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU- ESTADO DO PARÁ, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES**  
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu